



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: **Defesa Auto de Infração**

Processo: **08490.005486/2018-47**

Interessado: **SINA JANESSAR**

Trata-se de defesa administrativa apresentada por SINA JANESSAR relativa ao Termo de Notificação nº1358\_00217\_2018, que lhe concede o prazo de 60 dias sob pena de deportação, por ter ultrapassado o prazo de estada legal no país, com base nas disposições da Lei 13.445/2017.

Importante ressaltar o texto do art. 45 da Lei 13.445/2017: "**Poderá ser impedida de ingressar no País**, após entrevista individual e mediante ato fundamentado, **a pessoa: (...) VII - cuja razão da viagem não seja condizente com o visto ou com o motivo alegado** para a isenção de visto" (grifo nosso).

Considerando as Informação trazidas pelo Núcleo de Registro de Estrangeiro da DELEMIG na Informação 7061450, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração apresentado pelo interessado, ressaltando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

**Ana Carolina Mendonça Oliveira**  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/06/2018, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7083226** e o código CRC **7755ADF4**.